

Zimbra**crislaine.santos@avare.sp.gov.br**

Re: ESCLARECIMENTO-PE-148-AVARÉ-18/11

De : Crislaine Santos
<crislaine.santos@avare.sp.gov.br>

sex., 08 de nov. de 2024 10:06

 1 anexo**Assunto :** Re: ESCLARECIMENTO-PE-148-AVARÉ-18/11**Para :** Leticia de Lima Magalhães da Silva
<leticia.lima@rioclarense.com.br>

Bom dia,

Conforme item 8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula e Anexo 04 Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

Conforme item 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do estimado global do lote, podendo ser alterado durante a sessão pública.

Atenciosamente

De: "Leticia de Lima Magalhães da Silva" <leticia.lima@rioclarense.com.br>**Para:** "Licitação e Compras" <licitacao@avare.sp.gov.br>**Cc:** "Casas Decimais" <casasdecimais@rioclarense.com.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 8 de novembro de 2024 9:55:03**Assunto:** ESCLARECIMENTO-PE-148-AVARÉ-18/11

Prezados,

Referente ao Pregão em anexo:

Quantas casas decimais serão aceitas no valor unitário dos itens?

Qual será a redução mínima entre os lances?

A Redução mínima entre os lances será pelo valor unitário ou total dos itens?

Aguardo e obrigada

Atenciosamente,

--



Departamento de Licitações

14-3711-2508

Praça Juca Novaes nº 1.169 - Bairro Centro - Avaré/SP



Assinatura.jpg

32 KB